



GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.

Campo Limpo de Goiás, 07 ABR 2010

.....
Serviço de Expediente

LEI Nº 186, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Obras da Região de Santana, a abrir crédito especial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a integrar o Município de Campo Limpo de Goiás ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região de Santana, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias.

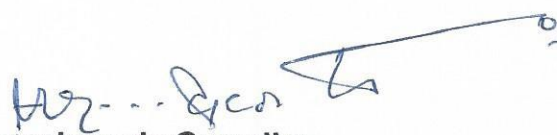
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para fazer face às despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º - Suprimido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Março de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 07 de abril de 2010.


Valter Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal